

L E I Nº 707 DE 07 DE MAIO DE 1992.

" Aprova o novo Quadro Permanente da Prefeitura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

L _ _ E _ _ I :

Art. 1º - Fica aprovado o novo Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, subordinado às normas estabelecidas na Lei 429, de 24 de setembro de 1987, regulamentada através do Decreto nº 1.600, de 30 de outubro de 1987, em atendimento à instituição do regime jurídico único.

Parágrafo Único - O Quadro faz referência aos grupos, classes, níveis, padrões e números de cargos necessários - ao cumprimento da instituição do regime jurídico único, inclusive determinando aqueles resultantes de transformações.

Art. 2º - Fica criada a carreira de AUDITOR FISCAL, para provimento mediante concurso público de provas e de provas e títulos.

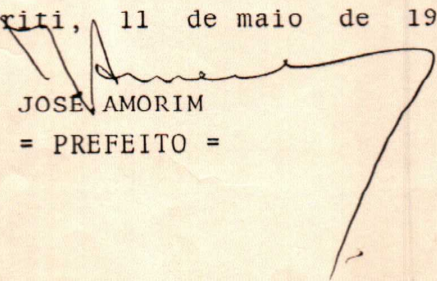
§ 1º - O AUDITOR FISCAL atuará junto à área fiscal e tributária.

§ 2º - A Carreira é restrita aos cursos de nível superior, podendo ter acesso às mesmas os bacharelados de direito, economia, contabilidade administração, matemática e engenharia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de maio de 1992.


JOSE AMORIM

= PREFEITO =